



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

1 – PREÂMBULO:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS- ANDRADAS PREV / MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, salas 11 e 12, centro, CEP 37.838-042, Andradas-MG., por intermédio de sua diretora presidente, Sra. Vivianne Conti, portadora do RG 29.152.340-7/SP, inscrita no CPF 859.845.076-68, doravante denominado “**INSTITUTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2.021, e Decreto Municipal nº 3032/2024 e **Acordo de Cooperação Técnica com base no artigo 184 também da Lei federal 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, torna público que receberá, **a partir 21 de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, localizada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, – Telefone: (35) 3739-2550, CEP: 37838-042, no **Setor de Protocolo na forma PRESENCIAL**, a partir das **12:00h** ás **18:00h**, propostas para o **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, cujo OBJETO é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA AO ANDRADAS PREV, PARA FINS DE AGILIZAR O ANDAMENTO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SÃO PARTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL NOS PEDIDOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, ANALISANDO AS CONDIÇÕES LABORATIVAS DO SEGURADO, FUNDAMENTANDO O SEU RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO OU A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE; EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL FUNDAMENTANDO A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS AOS SEGURADOS EM GERAL; EMISSÃO DE PARECERES PARA FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA AOS DEPENDENTES INCAPACITADOS DOS SEGURADOS DO INSTITUTO QUE VENHAM A FALECER; PARECER NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA COM CONVERSÃO DE TEMPO POR TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS; PARECERES NOS CASOS DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELA EXISTÊNCIA DE ENFERMIDADES PREVISTAS EM LEI NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG.**, elaborado pelo Instituto requisitante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

2 - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o **CREDECNIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA AO ANDRADAS PREV, PARA FINS DE AGILIZAR O ANDAMENTO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** SÃO PARTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL NOS PEDIDOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, ANALISANDO AS CONDIÇÕES LABORATIVAS DO SEGURADO, FUNDAMENTANDO O SEU RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO OU A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE; EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL FUNDAMENTANDO A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS AOS SEGURADOS EM GERAL; EMISSÃO DE PARECERES PARA FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA AOS DEPENDENTES INCAPACITADOS DOS SEGURADOS DO INSTITUTO QUE VENHAM A FALECER; PARECER NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA COM CONVERSÃO DE TEMPO POR TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS; PARECERES NOS CASOS DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELA EXISTÊNCIA DE ENFERMIDADES PREVISTAS EM LEI NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG., conforme termo de referência anexo I elaborado pelo Instituto.

2.2 O Edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, nos endereços eletrônicos: www.andradadas.mg.gov.br e www.andradasperv.mg.gov.br, e poderá ser solicitado pelo licitante no setor de Licitações, pelo endereço eletrônico: licitacoes@andradas.mg.gov.br e no Andradas Prev pelo: financas.andradasperv@andradas.mg.gov.br.

3 – FINALIDADE:

3.1 O presente credenciamento visa selecionar **PROFISSIONAIS MÉDICO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA AO ANDRADAS PREV.**

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão prestados conforme informado no Termo de Referência Anexo I do Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

4.2 Os serviços serão prestados pelos Credenciados, na área / especialidade, conforme a necessidade do Instituto.

4.3 Havendo mais de um credenciado por área, as consultas serão divididas entre os credenciados, dentro do mês de referência.

4.4. Se houver necessidade, serão organizados sistemas / listas de alternância de credenciados (rodízio), de modo que todos os eventuais credenciados prestem seus serviços ao Instituto localizado no Município de Andradas.

4.5 Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e- mail ou outro meio.

4.6 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente encaminhado para o fim da lista.

4.7 A lista de credenciados será formada na exata ordem de credenciamento.

4.8 Os serviços, objeto deste credenciamento, devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.9 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pelo Instituto ou pela legislação.

4.10 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município de ANDRADAS ou com o Andradas Prev, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.11 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pelo Instituto quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento.

4.12 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros.

4.13 O Instituto credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

4.14 O preço do serviço será aquele fixado pelo Instituto conforme documentos anexados no processo protocolizado nº 257/2024, sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim como das demais condições fixadas para a prestação dos serviços.

4.15 O Instituto reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa, sempre por meio do devido processo administrativo.

4.16 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

4.17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, PRAZO, PAGAMENTO):

4.17.1 Forma de Execução:

4.17.1.1 Atendimento Pericial: O profissional médico credenciado realizará perícias diariamente, conforme a demanda apresentada pelo **Andradas Prev**. As perícias serão agendadas pela administração, observando a ordem das solicitações e a prioridade de cada caso e ainda a disponibilidade de agenda dos profissionais credenciados.

4.17.1.2 Emissão de Laudos e Pareceres: Após cada perícia, o médico deverá emitir laudos ou pareceres técnicos devidamente fundamentados, contendo:

4.17.1.2.1. Diagnóstico e avaliação da capacidade laborativa do segurado.

4.17.1.2.2 Indicação de retorno ao trabalho, com ou sem readaptação, prorrogação do afastamento ou recomendação de aposentadoria por invalidez, conforme o caso.

4.17.1.2.3 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia.

4.17.1.3 Controle e Registro: O profissional deverá manter registro detalhado de todas as perícias realizadas, incluindo a data, nome do segurado, tipo de benefício analisado e resultado emitido. Esses registros deverão ser enviados ao **Andradas Prev**, mensalmente para conferência.

4.17.1.4 Prazo de Execução: O serviço será realizado diariamente, conforme a demanda apresentada e disponibilidade de agenda do profissional, durante o período de vigência do credenciamento.

4.18- Forma de Pagamento:

4.18.1 Periodicidade: O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

mês subsequente ao da prestação do serviço.

Documentação Necessária: Para fins de pagamento, o profissional, pessoa física deverá apresentar relatório detalhado das perícias realizadas no mês, contendo datas, nomes dos segurados e resultados emitidos.

Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser apresentada, juntamente do relatório detalhado das perícias realizadas, a nota fiscal de prestação de serviços no valor total das perícias realizadas no mês.

4.18.2. Validação: O pagamento será condicionado à validação dos serviços pela administração do **Andradas Prev**, que verificará a conformidade dos laudos, relatórios, notas fiscais e pareceres entregues.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas Físicas ou Jurídicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não poderão ter sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo ANDRADAS /PREV.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG ou ao ANDRADAS /PREV.

5.2 Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão, a partir do dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento protocolando o envelope lacrado no Setor responsável para entrega à Comissão, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e, na parte externa, as informações abaixo especificadas.

5.3 A documentação entregue será analisada pela Comissão. Estando em conformidade, o proponente será CREDENCIADO, estando apto a compor a LISTA de credenciados e prestar serviços na forma de rodízio / revezamento. **Na hipótese de qualquer irregularidade em relação à documentação, o proponente será INABILITADO, sendo notificado, podendo, a partir de então, submeter à Comissão novo envelope para credenciamento, na forma estabelecida neste Edital.**

5.4 Da documentação:

5.4.1 Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de **12h às 18h**, na sede da Prefeitura Municipal de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradaspREV@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANDRADAS / MG, no endereço constante do PREAMBULO deste, no Setor de Protocolo e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE: **Nº 001 / 2025**

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

NOME DO CREDENCIANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

5.4.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG **NÃO** se responsabilizará por envelopes que não são protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.5. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.7 O credenciante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.8 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.8.1 Dos Documentos de **Habilitação Pessoa Física e Pessoa Jurídica:**

5.8.1.1 PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

-
- c) Cópia do NIT, PIS ou PASEP;
 - d) Comprovante de residência atualizado;
 - e) Comprovante de Regularidade para com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
 - f) Apresentar Certidão negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no município de residência do licitante (Atestado de Antecedentes Criminais);
 - g) Ficha de Inscrição de Cadastro Municipal, como contribuinte autônomo;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - j) Se for o caso, apresentar certificado(s) de conclusão do(s) curso(s), de acordo com o Credenciamento desejado;
 - l) CRM e/ou de documento que comprove uma ou mais das especialidades nas seguintes áreas:**
 - 1. Ortopedia;
 - 2. Clínico Geral;
 - 3. Medicina do Trabalho;
 - 4. Psiquiatria.
 - m) Documentos complementares - Anexos:**
 - 1) **Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;
 - 2) **Anexo IV** - Declaração de Aceite de Preços;
 - 3) **Anexo V** – Modelo de Procuraçāo (quando necessário);
 - 4) **Anexo VI** – Modelo de declaração unificada.

5.8.1.2 PESSOA JURÍDICA:

5.8.1.2.1 Relativos a Habilitação Jurídica



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradaspREV@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

-
- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
 - b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
 - g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
 - h) Se a pessoa jurídica se fizer **representar por procurador**, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (modelo em anexo) - com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

5.8.1.2.2 Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

-
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - f)** Prova de regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.8.1.2.3 Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

5.8.1.2.4 Relativos a Qualificação Técnica:

- a)** Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;

b) CRM e/ou de documento que comprove uma ou mais das especialidades nas seguintes áreas:

1. Ortopedia;
2. Clínico Geral;
3. Medicina do Trabalho;
4. Psiquiatria.

5.8.1.2.5 Documentos Complementares - Anexos:

- a) Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;
- b) Anexo IV** - Declaração de Aceite de Preços;
- c) Anexo V** – Modelo de Procuração (quando necessário);
- d) Anexo VI** – Modelo de declaração unificada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

5.8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legalmente admitido. (*os documentos podem ser conferidos com o original no Setor de licitações – 2º piso do Paço Municipal;*)

5.8.3 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. A habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até **5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

6 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1 Aceitação dos Termos do Edital e Anexos:

6.1.1 Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

6.2 Efetivação da Contratação / Credenciamento:

6.2.1 A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e no ETP.

6.3 Critérios de Habilitação:

6.3.1 Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

6.4 Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços:

6.4.1 Procedimento de Credenciamento: Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. **Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.**

6.4.2 Rodízio: A prestação de serviço será realizada por meio de rodízio, seguindo a ordem de inclusão na LISTA (ordem de credenciamento), assegurando oportunidades iguais a todos.

6.4.3 Transparência no Processo de Seleção: O rodízio será administrado de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

6.4.4 Documentação e Conformidade: Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto Andradas Prev.

6.5 Estimativa Quantitativa:

6.5.1 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que o Andradas Prev considera que poderá surgir de demanda real no período em que estiver aberto o processo de credenciamento, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência anexo I do Edital e do Estudo Técnico Preliminar (documento constante no Processo Licitatório).

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS no endereço: Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, no Setor de Protocolo. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado também neste edital.

7.2 A Seção de Contratos da Prefeitura Municipal de Andradas / MG., convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento.

7.3 O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Andradas Prev no endereço: <https://www.andradasperv.mg.gov.br>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

8 DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do custeio administrativo do Andradas Prev, com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: **03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36.00**, ficha **1083**; **03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.39.00**, ficha **1084** – Fundo de Repartição e **03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.36.00** – ficha **1107**; **03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.39.00** – ficha **1108** – Fundo em Capitalização.

9.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS (Termo de Credenciamento):

10.1 O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

10.2 O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência do Andradas Prev.

10.3 O valor contratado será fixo e irreajustável até a prazo final estipulado neste edital. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

11 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 As perícias designadas deverão ser realizadas nas dependências do consultório do médico perito que deverá ser sediado no Município de Andradas/MG;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

11.2 Quando se tratar de junta médica, que deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) médicos peritos, esta poderá ocorrer no consultório de um dos profissionais componentes da junta ou na sede do ANDRADAS PREV, ou seja, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, sala 11, Centro, Andradas, MG.

12 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2550, ramal 1007.

12.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

12.3 A Administração, por meio do órgão requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

12.4 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS, nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

12.4.1 Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.5 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.

12.6 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

12.7 O recurso deverá ser protocolizado presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

12.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO:

13.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade do Instituto.

13.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.2 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.2.2 Nas hipóteses previstas nas letras b e c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

13.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração e do Andradas Prev, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 SANÇÕES:

14.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Credenciamento (**Anexo II**), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15 DOS VALORES OFERTADOS / PRATICADOS:

15.1 A estimativa do valor total para a contratação de profissional médico, por meio de credenciamento, para a realização de perícias médicas ao Andradas Prev foi calculada com base no valor reajustado da perícia e na demanda anual esperada. O valor unitário de cada perícia foi reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerando o período de novembro de 2023 a novembro de 2024, resultando em R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por perícia. Essa atualização reflete a adequação do valor ao contexto econômico atual, garantindo uma remuneração justa e compatível com o mercado para os profissionais contratados.

15.2 Com base no histórico de atendimentos realizados no ano de 2024, a projeção para esta nova contratação é de 410 perícias anuais, sendo que **110 perícias** foram estimadas para os servidores ativos pertencentes ao Fundo em Repartição e **300 perícias** foram estimadas para os servidores ativos pertencentes ao Fundo em Capitalização. Esse número reflete a média de demandas registradas, permitindo uma estimativa realista para o planejamento e a execução do serviço.

15.3 Assim, multiplicando o valor unitário da perícia pela quantidade estimada de atendimentos anuais, obtém-se o valor total de R\$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais) para o período de um ano.

15.4 Essa estimativa representa o montante necessário para a execução dos serviços de perícia médica, garantindo que o Andradas Prev atenda à demanda dos segurados de forma eficiente e transparente, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e à responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

16 DOS ANEXOS: Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;



AndradasPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Anexo II - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Aceite de Preços;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de declaração unificada.

Prefeitura Municipal de Andradas / MG, em 09 de janeiro de 2025.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo: 0257/2024

Solicitações: 46 e 47

– OBJETO: Credenciamento de profissional médico (pessoa física e/jurídica) para a prestação de serviços especializados, em caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao Andradas Prev., para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. São parte da prestação de serviços a análise e emissão de laudo pericial nos pedidos de benefícios por incapacidade temporária, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; emissão de laudo pericial fundamentando a concessão de aposentadorias por invalidez, que possam vir a ser necessários aos segurados em geral; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de imposto de renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	UN	410	Análise e emissão de laudo pericial nos pedidos de benefícios por incapacidade temporária, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; emissão de laudo pericial fundamentando a concessão de aposentadorias por invalidez, que possam vir a ser necessários aos segurados em geral; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais;	R\$ 129,00	R\$ 52.890,00

		<p>pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de imposto de renda pela existência de enfermidades previstas em lei.</p>		
--	--	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A escolha do credenciamento como critério de seleção para a prestação de serviços médicos periciais ao Andradas Prev. é justificada pela necessidade de atender às demandas de forma flexível, eficiente e econômica. O credenciamento permite:

- **Atendimento à Demanda Variável:** Ajustar a quantidade de profissionais disponíveis conforme a necessidade, garantindo continuidade e eficiência no serviço.
- **Pagamento por Produtividade:** Evitar custos fixos desnecessários, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.
- **Flexibilidade e Agilidade:** Ampliar a capacidade de atendimento sem criar vínculos exclusivos ou limitar o número de profissionais habilitados.
- **Transparência e Igualdade:** Adotar um processo aberto e objetivo, permitindo a participação de todos os profissionais qualificados e assegurando tratamento igualitário.
- **Conformidade Legal:** Atender às normativas vigentes, especialmente em contratações para atender demandas específicas e transitórias.

2.2 - O credenciamento portanto, é a solução mais adequada para garantir eficiência, economicidade e qualidade no atendimento às necessidades do Andradas Prev e de seus segurados.

3 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

A contratação de profissional médico para a prestação de serviços especializados em perícia e junta médica ao Andradas Prev justifica-se pela necessidade de atender, de forma eficiente e tempestiva, as demandas relacionadas à análise e concessão de benefícios previdenciários. A legislação previdenciária vigente exige que processos de concessão, revisão e manutenção de benefícios sejam baseados em avaliações técnicas criteriosas, realizadas por profissionais devidamente qualificados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Os serviços de perícia médica desempenham um papel central na avaliação da capacidade laborativa dos segurados, garantindo que os benefícios sejam concedidos ou mantidos com base em critérios objetivos e respaldados por laudos técnicos. Nesse sentido, a contratação de profissional médico especializado possibilitará:

- **Agilidade no trâmite de processos:** A prestação de serviços médicos periciais permitirá a análise mais célere de pedidos de benefícios, reduzindo prazos e assegurando que os segurados tenham suas solicitações atendidas em conformidade com os princípios de eficiência e celeridade processual.
- **Análises técnicas fundamentadas:** A emissão de laudos e pareceres periciais assegura a observância dos critérios legais e técnicos, garantindo que os benefícios sejam concedidos ou negados com base em avaliações imparciais e fundamentadas.

Atendimento às demandas específicas dos segurados:

- **Avaliação da incapacidade temporária ou permanente,** com emissão de laudos que determinem o retorno ao trabalho com ou sem readaptação, a prorrogação do afastamento, ou a concessão de aposentadoria por invalidez.
- **Análise de pedidos de conversão de tempo de trabalho em condições especiais,** fundamentando a concessão de aposentadorias diferenciadas.
- **Emissão de pareceres** técnicos para isenção de imposto de renda em casos de doenças previstas em lei.
- **Avaliação de dependentes incapacitados** para fundamentar a concessão de pensões vitalícias.
- **Conformidade com a legislação previdenciária:** A atuação do profissional médico contratado estará alinhada às normativas legais, assegurando que o Andradas Prev atue em conformidade com os dispositivos vigentes.
- **Caráter temporário e sem exclusividade:** A contratação no modelo de credenciamento permite a flexibilidade necessária para atender demandas específicas e variáveis, sem gerar vínculos trabalhistas, garantindo economicidade e eficiência administrativa.

4 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico, fiscal-trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaça as condições fixadas no edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Andradas Prev.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, PRAZO, PAGAMENTO)

5.1- Forma de Execução:

- **Atendimento Pericial:** O profissional médico credenciado realizará perícias diariamente, conforme a demanda apresentada pelo **Andradas Prev**. As perícias serão agendadas pela administração, observando a ordem das solicitações e a prioridade de cada caso e ainda a disponibilidade de agenda dos profissionais credenciados.

- **Emissão de Laudos e Pareceres:** Após cada perícia, o médico deverá emitir laudos ou pareceres técnicos devidamente fundamentados, contendo:

- Diagnóstico e avaliação da capacidade laborativa do segurado.
- Indicação de retorno ao trabalho, com ou sem readaptação, prorrogação do afastamento ou recomendação de aposentadoria por invalidez, conforme o caso.
- Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia.

- **Controle e Registro:** O profissional deverá manter registro detalhado de todas as perícias realizadas, incluindo a data, nome do segurado, tipo de benefício analisado e resultado emitido. Esses registros deverão ser enviados ao **Andradas Prev**, mensalmente, para conferência.

- **Prazo de Execução:** O serviço será realizado diariamente, conforme a demanda apresentada e disponibilidade de agenda do profissional, durante o período de vigência do credenciamento.

5.2 - Forma de Pagamento:

- **Periodicidade:** O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

- **Documentação Necessária:** Para fins de pagamento, o profissional, pessoa física deverá apresentar relatório detalhado das perícias realizadas no mês, contendo datas, nomes dos segurados e resultados emitidos.

Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser apresentada, juntamente do relatório detalhado das perícias realizadas, a nota fiscal de prestação de serviços no valor total das perícias realizadas no mês.

- **Validação:** O pagamento será condicionado à validação dos serviços pela administração do **Andradas Prev**, que verificará a conformidade dos laudos, relatórios, notas fiscais e pareceres entregues.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.: 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1 - Regime de Execução

A formalização do processo de contratação está prevista no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação para o credenciamento, deverá o interessado apresentar toda a documentação constante no Edital de Credenciamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A estimativa do valor total para a contratação de profissional médico, por meio de credenciamento, para a realização de perícias médicas ao **Andradas Prev** foi calculada com base no valor reajustado da perícia e na demanda anual esperada. O valor unitário de cada perícia foi reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, considerando o período de novembro de 2023 a novembro de 2024, resultando em **R\$ 129,00 (cento e vinte**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

e nove reais) por perícia. Essa atualização reflete a adequação do valor ao contexto econômico atual, garantindo uma remuneração justa e compatível com o mercado para os profissionais contratados.

8.2 - Com base no histórico de atendimentos realizados no ano de 2024, a projeção para esta nova contratação é de **410 perícias anuais**, sendo que **110 perícias** foram estimadas para os servidores ativos pertencentes ao Fundo em Repartição e **300 perícias** foram estimadas para os servidores ativos pertencentes ao Fundo em Capitalização. Esse número reflete a média de demandas registradas, permitindo uma estimativa realista para o planejamento e a execução do serviço.

8.3 - Assim, multiplicando o valor unitário da perícia pela quantidade estimada de atendimentos anuais, obtém-se o valor total de **R\$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)** para o período de um ano.

8.4 - Essa estimativa representa o montante necessário para a execução dos serviços de perícia médica, garantindo que o **Andradas Prev** atenda à demanda dos segurados de forma eficiente e transparente, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e à responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do custeio administrativo do Andradas Prev, com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36.00 e
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.39.00 pertencentes ao Fundo de Repartição e
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.36.00 e **03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.39.00**, pertencentes ao Fundo em Capitalização.

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1 - O Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços será pelo prazo de duração de (01) um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, observando a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço pelo ANDRADAS PREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

11 – DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1 - Caberá ao médico perito credenciado:

- a)** Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.
- b)** Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;
- c)** Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstaciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;
- d)** Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;
- e)** Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- f)** Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis;
- g)** Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV;
- h)** Observar as normas legais que regem as perícias médicas;
- i)** Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento;
- j)** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

k) Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço;

l) Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

11.2 – Caberá ao Credenciante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;

c) Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

d) Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e no termo de referência;

e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no contrato;

f) Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhor resultado na qualidade da prestação dos serviços;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

h) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no contrato.

Vivianne Conti
Diretora Presidente do Andradas Prev.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS- ANDRADAS PREV / MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, salas 11 e 12, centro, CEP 37.838-042, Andradas-MG., por intermédio de sua diretora presidente, Sra. Vivianne Conti, portadora do RG 29.152.340-7/SP, inscrita no CPF 859.845.076-68, doravante denominado “**INSTITUTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e Acordo de Cooperação Técnica com base no artigo 184 também da Lei federal 14.133/21, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 001/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

SEM EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA AO ANDRADAS PREV, PARA FINS DE AGILIZAR O ANDAMENTO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SÃO PARTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL NOS PEDIDOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, ANALISANDO AS CONDIÇÕES LABORATIVAS DO SEGURADO, FUNDAMENTANDO O SEU RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO OU A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE; EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL FUNDAMENTANDO A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS AOS SEGURADOS EM GERAL; EMISSÃO DE PARECERES PARA FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA AOS DEPENDENTES INCAPACITADOS DOS SEGURADOS DO INSTITUTO QUE VENHAM A FALECER; PARECER NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA COM CONVERSÃO DE TEMPO POR TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS; PARECERES NOS CASOS DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELA EXISTÊNCIA DE ENFERMIDADES PREVISTAS EM LEI NO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG, elaborado pelo Instituto requisitante, conforme descrição no Termo de referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL:

2.2 O fundamento legal do Credenciamento e da contratação dos eventuais credenciados, por meio do presente Termo, é o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 / 2.021 e Decreto Municipal nº 3032/2024, do Acordo de Cooperação Técnica e conforme Processo Administrativo nº 257/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O presente contrato tem como regime a execução de prestação de serviços, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, com pagamento mensal, nos termos do Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, de forma paralela e não excludente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor para a contratação de profissional médico, para a realização de perícias médicas ao Andradas Prev é de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por perícia ou junta realizada.

4.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.3 Para fins de pagamento, o profissional, pessoa física, deverá apresentar relatório detalhado das perícias realizadas no mês, contendo datas, nomes dos segurados e resultados emitidos.

4.4 Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser apresentada, juntamente do relatório detalhado das perícias realizadas, a nota fiscal de prestação de serviços no valor total das perícias realizadas no mês.

4.5 O pagamento será condicionado à validação dos serviços pela administração do **Andradas Prev**, que verificará a conformidade dos laudos, relatórios, notas fiscais e pareceres entregues.

4.6 Eventuais irregularidades constatadas na entrega do serviço, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Andradas Prev. Havendo mais de um credenciado por área, as perícias serão divididas entre os credenciados, dentro do mês de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação elaborado pelo Instituto requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados da assinatura contrato**, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 As perícias designadas deverão ser realizadas nas dependências do consultório do médico perito que deverá ser sediado no Município de Andradas/MG;

7.2 Quando se tratar de junta médica, que deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) médicos peritos, esta poderá ocorrer no consultório de um dos profissionais componentes da junta ou na sede do ANDRADAS PREV, ou seja, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, sala 11, Centro, Andradas, MG.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, PRAZO)

8.1 O profissional médico credenciado realizará perícias diariamente, conforme a demanda apresentada pelo Andradas Prev. As perícias serão agendadas pela administração, observando a ordem das solicitações e a prioridade de cada caso e ainda a disponibilidade de agenda dos profissionais credenciados.

8.2 Após cada perícia, o médico deverá emitir laudos ou pareceres técnicos devidamente fundamentados, contendo:

- a. Diagnóstico e avaliação da capacidade laborativa do segurado.
- b. Indicação de retorno ao trabalho, com ou sem readaptação, prorrogação do afastamento ou recomendação de aposentadoria por invalidez, conforme o caso.

8.3 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

8.4 O profissional deverá manter registro detalhado de todas as perícias realizadas, incluindo a data, nome do segurado, tipo de benefício analisado e resultado emitido. Esses registros deverão ser enviados ao Andradas Prev. mensalmente para conferência.

8.5 O serviço será realizado diariamente, conforme a demanda apresentada e disponibilidade de agenda do profissional, durante o período de vigência do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE:

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.2 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;

9.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.4 Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e no termo de referência;

9.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no contrato.

9.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) do(a) CREDENCIADA.

9.8 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhor resultado na qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO(A):



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

10.1 Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

10.2 Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia.

10.3 Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da perícia, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período.

10.4 Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial.

10.5 Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente.

10.6 Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis.

10.7 Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV.

10.8 Observar as normas legais que regem as perícias médicas.

10.9 Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

10.10 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

10.11 Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço.

10.12 Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

10.13 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

10.14 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros.

10.15 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e Fazenda Pública.

10.16 Garantir que a prestação dos serviços se de nos locais determinados pelo Andradas Prev, conforme Termo de Referência e Edital.

10.17 Se responsabilizar pelas despesas de deslocamento, alimentação e demais custos pertinentes a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

11.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A). Assim, o(a) CREDENCIADO(A) reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

12.1 O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do custeio administrativo do Andradas Prev, com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36.00 - ficha 1083, e 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.39.00 – ficha 1084 – Fundo de Repartição e 03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.36.00 – ficha 1107, e 03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.39.00 – ficha 1108 – Fundo em Capitalização.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE/CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE:

15.1. O valor contratado será fixo e irreajustável conforme prazo de vigência estipulado no termo de Referência. Após este período, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, poderá ser reajustado conforme acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

17.1. A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal no. 14.133/21, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

18.1. A CREDENCIADA reconhece que o CONTRATANTE/CREDENCIADO é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO (extinção):

19.1 A rescisão (extinção) do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO:

20.1 O Andradas Prev poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2 O órgão ou a entidade credenciante também poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

20.2.2 Nas hipóteses previstas nas letras b e c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

20.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração e do Andradas Prev, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ANDRADAS / MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

22.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradadas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mq.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG:

A Seção de Licitacões da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG:

Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:

Endereço:

Celular:

CNPJ ou CPF:

Cidade: _____ UF: _____

E-mail:

Conta Corrente: Agência: Banco:

_____ , PESSOA JURÍDICA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ , com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ , OU _____ , PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF sob nº _____ , com sede à (endereço completo), portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ , vem, por meio da presente, solicitar seu credenciamento PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

E SEM EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG: nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 001/202025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do Credenciado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

À Comissão de Contratação do Município de Andradas / MG

_____, inscrita no CPF sob nº _____, CI/RG nº _____, residente _____, (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA SE CREDENCIAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA AO ANDRADAS PREV DO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG.**, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, Edital e seus Anexos.

Apresento, neste ato, acompanhada da documentação constante do Edital, solicitando o credenciamento, para a prestação de serviços informada no Edital, para o seguinte item:

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos valores ofertados / praticados pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG., e aguardo a aceitação de minha proposta.

VALOR DA CONSULTA 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Local e data.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

(caso seja necessário)

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 001/2025**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pessoa Física e Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que a proposta apresentada para o presente CREDENCIAMENTO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente CREDENCIAMENTO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2025.

Assinatura